

PRAEVENTOS (PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS)
EDITAL 04/2019 - SOLICITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no uso de suas atribuições, torna público o **Edital PRAE 04/2019**, contendo normas e prazos para solicitações de apoio à participação de estudantes em eventos fora da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital é destinado a estudantes de graduação da Unifesp para participação em eventos que ocorrerão em território nacional oferecidos fora da Unifesp.

1.1.1 Inclui eventos que possuam caráter didático-pedagógico, cultural e/ou político.

1.1.2 Exclui atividades envolvendo estágios, visitas técnicas e outras relacionadas intrinsecamente às unidades curriculares de cada curso.

1.2 O presente Edital refere-se às solicitações para eventos que ocorram entre 01 de outubro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.

1.3 Em caso de restrição orçamentária, a Comissão de Apoio à Participação em Eventos terá plena competência para decidir sobre a concessão do auxílio, com base nos critérios deste Edital.

II – DA VERBA ORÇAMENTÁRIA

2.1 A verba orçamentária total disponível para este Edital é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

2.2 O valor máximo a ser concedido para cada estudante contemplado é de até **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

2.3 A verba orçamentária disponível será distribuída de acordo com as solicitações realizadas. A Comissão de Apoio à Participação em Eventos fará a avaliação das solicitações de acordo com os critérios deste Edital.

2.4 Caso a verba orçamentária total disponível para este Edital não seja utilizada no período vigente caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis a sua realocação.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Compõem os critérios de seleção por ordem decrescente de importância:

- 3.1.1 Ser beneficiário do Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE) da PRAE e/ou do Programa Bolsa Permanência do MEC.
- 3.1.2 Representar entidades estudantis dos cursos e da Unifesp em eventos didático-pedagógicos, culturais e/ou políticos.
- 3.1.3 Ser organizador (a) ou co-organizador (a) do evento (exigir-se-á comprovação).
- 3.1.4 Ter trabalho aceito para apresentação.
- 3.1.5 Impacto na formação do (a) estudante, levando em consideração a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão e a trajetória acadêmica do (a) mesmo (a).
- 3.1.6 Estar em dia com a prestação de contas de Editais anteriores.
- 3.2 A seleção e destinação dos recursos será realizada pela Comissão de Apoio à Participação em Eventos designada pelo Conselho de Assuntos Estudantis (CAE).

IV – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Será admitida a inscrição somente via internet, solicitada no período entre **28 de agosto de 2019 a 09 de setembro de 2019**.
- 4.2 A PRAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3 O (A) solicitante deverá preencher o Formulário de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos que contém a Planilha de Previsão de Gastos, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/praeeventos/anexos>
- 4.3.1 Não serão aceitos formulários escritos à mão e/ou incompletos.
- 4.4 Os valores utilizados para construção da Planilha de Previsão de Gastos estão sujeitos a avaliação da Comissão de Apoio à Participação em Eventos, com base no preço médio de cada item consultado na internet.
- 4.4.1 Não serão aceitas Planilhas de Previsão de Gastos escritas à mão e/ou incompletas.
- 4.5 O Formulário de Solicitação de Apoio à participação em eventos, os comprovantes do item 2.4 do Formulário de Solicitação (caso se aplique), a Planilha de Previsão de Gastos, cópia do Registro Geral (RG), CPF, comprovante de residência e os dados bancários do (a) solicitante deverão ser enviados para o e-mail ccal.prae@unifesp.br no período disponível para a inscrição.

4.6 A validade da inscrição está condicionada ao envio de todos os documentos descritos no item 4.5. O (A) estudante que não enviar todos os documentos e formulário adequadamente preenchidos será excluído (a) do processo de seleção.

4.7 As inscrições recebidas e que estejam dentro dos critérios pré-estabelecidos, receberão mensagem de confirmação da equipe de apoio.

V – DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação do resultado do Edital está prevista para o dia **19 de setembro 2019**, no endereço eletrônico da PRAE: <http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/praeventos/resultados>, podendo se estender caso haja impossibilidade da Comissão de Avaliação se reunir em tempo hábil.

5.2 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões.

5.3 Resumo das datas importantes, ver no ANEXO I.

VI – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Ter conta bancária no nome do (a) proponente, sendo que somente serão aceitas conta corrente. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. A abertura da conta bancária em nome do (a) estudante deverá ser providenciada pelo (a) próprio (a) discente, caso não a possua.

6.2 Segundo Resolução FapUnifesp n. 001/2017, em seu artigo sexto, parágrafo II, o responsável pelo adiantamento de Fundo deverá estar cadastrado no Sistema Conveniar e assinar Termo de Ciência e Responsabilidade pela execução dos recursos que se encontra no endereço: <http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/praeventos/anexos>.

6.3 O numerário deverá ser utilizado para pagar somente despesas relacionadas com o evento, sendo que será reembolsado até o valor concedido. Não haverá reposição de valor que ultrapasse o concedido.

6.4 São permitidas:

6.4.1 Hospedagem: entregar Nota Fiscal (NF) emitida em nome da FapUnifesp.

6.4.2 Despesas com alimentação: entregar Nota Fiscal emitida em nome da FapUnifesp.

6.4.3 Despesas com transporte deverão vir devidamente justificadas. Passagem aérea/terrestre: apresentar tíquetes de embarque/desembarque originais. Táxi: descrever objetivo e itinerário.

6.5 Não serão aceitas:

- 6.5.1 Notas Fiscais com CPF do (a) estudante ou de terceiros.
- 6.5.2 Notas fiscais compartilhadas com despesas de outras pessoas sejam estes estudantes da instituição ou não.
- 6.6 Imediatamente após a publicação do resultado final, o (a) estudante deverá fazer a solicitação do fundo, através do e-mail: ccal.prae@unifesp.br, levando-se em consideração o período do evento.
- 6.7 O uso da verba é pessoal e intrasferível, podendo ser utilizada apenas para cobrir despesas do evento para o qual foi destinado no ato da inscrição em Edital.
- 6.8 A FapUnifesp tem um prazo de no mínimo 10 dias úteis posterior à solicitação para depositar o valor na conta corrente do (a) estudante. Caso a liberação do recurso não seja solicitada com antecedência o (a) estudante perderá a possibilidade de uso da verba em outra ocasião.
- 6.9 A PRAE não se responsabiliza por eventuais atrasos do pagamento, referentes aos trâmites burocráticos da FapUnifesp.

VII – DO CANCELAMENTO

- 7.1 Em caso de desistência, o (a) estudante deverá informar essa decisão à PRAE em caráter de urgência, justificando as razões da desistência.
- 7.2 As solicitações contempladas poderão ser canceladas pelos solicitantes em até 10 dias antes do evento, sendo que deverá ser enviado e-mail para ccal.prae@unifesp.br. No título da mensagem do e-mail deverá constar “cancelamento urgente + nome do (a) estudante”.
- 7.3 Caso o (a) estudante já tenha feito a solicitação da verba, deve ter ciência que deverá prestar contas integralmente do valor recebido para a FapUnifesp.

VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS PENALIDADES

- 8.1 No caso de cancelamento fora do prazo ou de não comparecimento ao evento, o (a) estudante deverá impreterivelmente devolver o valor recebido em conta à FapUnifesp: Banco Santander (Brasil) S. A.; Agência: 0212 Conta: 13003262-2; CNPJ: 07.437.996/0001-46.

8.2 O prazo de execução dos recursos do Adiantamento de Fundos é de até 30 (trinta) dias corridos e o prazo de prestação de contas de até 40 (quarenta) dias corridos contados da data de pagamento do Adiantamento.

8.3 É obrigatória a entrega dos originais das Notas Fiscais, com exceção de passagens aéreas, táxi e inscrição que podem ser recibos, sendo que todas as notas fiscais ou recibos deverão ser emitidos em nome da FapUnifesp:

Nome: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - Fap-UNIFESP –
CNPJ: 07.437.996/0001-46 - Inscrição Estadual: 149.411.803.118 - CCM: 3.423.186-2;
Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 - 8º andar - conj. 801 a 804 - Vila Clementino
- 04037-003 - São Paulo – SP.

8.3.1 Todos os documentos que comprovam a participação do (a) estudante no evento e os gastos previstos no formulário de solicitação deverão ser originais, tais como Notas Fiscais, Cupom Fiscal, Recibo, entre outros.

8.3.2 Os originais deverão ser entregues pessoalmente, de segundas às sextas-feiras – das 7:00h às 16:00h, na Pró Reitoria de Assuntos Estudantis, situada na Rua Sena Madureira, 1500 – 1º andar ou via malote do NAE de seu Campus. Nos dois casos a prestação de contas deverá estar completa e devidamente identificada.

8.4 Além dos comprovantes das despesas realizadas, o (a) estudante deverá entregar relatório com relação à participação no evento.

8.4.1 O relatório deve conter as seguintes informações: o objetivo da viagem e o que isso agregou para seu conhecimento e também para o curso que faz na Unifesp. Incluir fotos e/ou vídeos, se houver.

8.5 Os documentos das despesas devem estar afixados em papel branco e rubricados pelo (a) responsável

8.6 Eventuais sobras recursos do Adiantamento deverão constar no relatório e serem devolvidas por meio de depósito bancário efetuado na conta de origem dos recursos. Sendo que o comprovante de depósito também deverá ser anexado em papel branco e rubricado, conforme demais documentos.

8.7 Todos os documentos deverão ser entregues na PRAE para conferência. Será de responsabilidade do (a) estudante entregar a prestação de contas conforme instruído e em envelope lacrado (identificado como prestação de contas, o nome do estudante e número do processo).

8.8 A não prestação de contas implicará em abertura de Processo de Código de Conduta Estudantil, com possibilidade de inclusão do CPF na dívida ativa da União.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caso o trabalho seja premiado ou receba menção honrosa, o (a) estudante deverá informar a PRAE, enviando cópia do documento, para que seja feita a devida divulgação.

9.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no aceite das normas contidas neste Edital.

9.3 As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do (a) solicitante.

9.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos através do e-mail: ccal.prae@unifesp.br

9.5 Para maiores detalhes referentes Adiantamentos de Fundos, ler Resolução 001/2017 da FapUnifesp, na qual se baseou o presente Edital, no endereço para se publicado na Página da PRAE:

<http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/praeventos/anexos>

9.6 A data de publicação do resultado final de seleção está sujeita a mudança em relação à data prevista, caso haja prorrogação das inscrições, bem como, dificuldades na composição da banca da Comissão de Apoio à Participação em Eventos.

9.7 A Comissão de Apoio à Participação em Eventos reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Paulo, 28 de agosto de 2019

ANEXO I

ATIVIDADES	PERÍODO
Prazo Final Inscrição	09/09/2019
Previsão Publicação Resultado	19/09/2019